



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE  
ESTADO DO TURISMO,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

9 2 2023  
direção 95

Exmo. Senhor  
Dr. António Saraiva  
Presidente da CIP  
Confederação Empresarial de Portugal  
Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

E: 824

(ver canto superior direito)

**ASSUNTO:** Aplicação do Decreto-Lei n.º 59/2021, de 14 de julho, que estabelece o regime aplicável à disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor

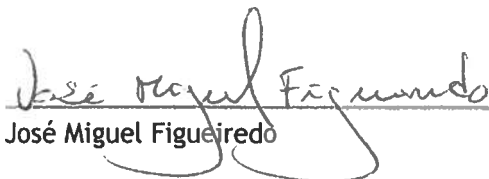
Estimado Dr. António Saraiva

Encarrega-me S. Exa. o Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços de, em resposta à Vossa comunicação datada de 25-01-2023, a qual, naturalmente, nos mereceu a melhor atenção, devemos, antes de mais, agradecer a análise aí refletida bem como a solicitação dirigida a este Gabinete.

Sobre as regras em vigor estabelecidas no Decreto-Lei n.º 59/2021, de 14 de julho, que procedeu à aprovação do regime de disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor, devemos todavia observar que as mesmas se encontram, no momento presente, a ser objeto de discussão no âmbito da Assembleia da República, tendo em vista a sua alteração em consequência de iniciativas legislativas com este âmbito, pelo que se apresentam, para já, prejudicadas eventuais avaliações às soluções consagradas no mesmo diploma legal por parte do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



José Miguel Figueiredo